



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2020.01.28.2

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos de diversas Secretarias do Município de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes ao Município de Aurora/CE em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Aurora/CE, não possui estrutura física para receber todos os pneus e armazená-los, por essa razão o fornecimento e os serviços serão realizados de forma parcelada mediante envio da autorização de fornecimento ao futuro contratado.

2.3 - Da forma usual em mercado quando da aquisição de pneus, realizar-se-ão os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, tal condição atende o disposto no inciso III, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - A exigência referente à contratada possuir equipamentos e instalações no Raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Aurora/CE, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para troca e substituição dos pneumáticos, bem como dos serviços, que em mercado privado são tratados em conjunto, sendo tal condição de conhecimento público.

2.5 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os materiais e prestarem os serviços a Prefeitura Municipal de Aurora/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO.

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Pneus e Câmaras - Motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de Ar R 17 Motocicleta	UND	4		31,28	125,12
0002	Câmara de Ar R 18 Motocicleta	UND	24		30,00	720,00
0003	Câmara de Ar R 19 Motocicleta	UND	4		30,00	120,00
0004	Pneu 2.75 R 18 Motocicleta	UND	9		128,63	1.157,67
0005	Pneu 90/90 R 18 Motocicleta	UND	12		157,67	1.892,04
0006	Pneu 90/90 R 19 Motocicleta	UND	3		179,50	538,50
0007	Pneu 110/90 R 17 Motocicleta	UND	4		234,17	936,68
					Total:	5.490,01



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Pneus - Veículos Leves

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 175/70 R 13	UND	24		257,67	6.184,08
0002	Pneu 175/70 R 14	UND	90		332,30	29.907,00
0003	Pneu 185/65 R 15	UND	20		398,92	7.978,40
0004	Pneu 195/55 R 15	UND	8		379,44	3.035,52
0005	Pneu 195/65 R 15	UND	8		401,00	3.208,00
0006	Pneu 205/60 R 15	UND	8		396,00	3.168,00
0007	Pneu 225/65 R 16	UND	12		631,83	7.581,96
Total:						61.062,96

Pneus, Câmaras de Ar e Protetores - Caminhões e Ônibus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de Ar R 20	UND	90		151,85	13.666,50
0002	Pneu 195/70 R 15	UND	8		569,67	4.557,36
0003	Pneu 215/75 R 17.5 (mínimo 16 lonas)	UND	68		859,00	58.412,00
0004	Pneu 10.00 R 20 (mínimo 16 lonas)	UND	90		1.247,33	112.259,70
0005	Pneu 275/80 R 22.5 (mínimo 16 lonas)	UND	40		1.706,33	68.253,20
0006	Protetor Aro R 20	UND	90		61,67	5.550,30
Total:						262.699,06

Pneus - Máquinas Pesadas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 12.5/80 R 18 (mínimo 12 lonas)	UND	4		1.555,94	6.223,76
0002	Pneu 14.00 R 24 (mínimo 16 lonas)	UND	24		3.073,98	73.775,52
0003	Pneu 17.5 R 25 (mínimo 16 lonas)	UND	4		4.328,96	17.315,84
0004	Pneu 17.5 R 25 (mínimo 20 lonas)	UND	6		4.615,00	27.690,00
Total:						125.005,12

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento é de R\$ 454.257,15 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes especificações: **Pneus de primeira linha**, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 05 (cinco) anos, no mínimo, contra defeitos de fabricação

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.8 - A montagem dos pneus nas rodas dos veículos, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento e balanceamento, deverão ser realizadas nas dependências do FORNECEDOR.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0046.2.059.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.061.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.068.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0044.2.011.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0017.2.015.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0047.2.030.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.244.0010.2.042.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.243.0008.2.034.0000	3.3.90.30.00
13	01	26.122.0048.2.084.0000	3.3.90.30.00
10	01	04.122.0042.2.046.0000	3.3.90.30.00
08	01	04.122.0043.2.027.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



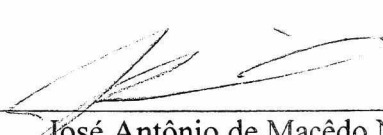
Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



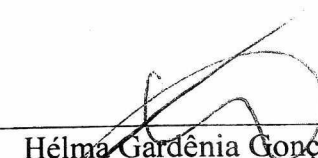
9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


Aurora/CE, 28 de janeiro de 2020.



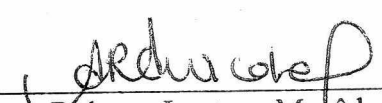
José Antônio de Macêdo Neto
Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas do Fundo Geral



Hélma Gardênia Gonçalves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Des. Social



Maria Rozilange de Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Alanna Roberta Lustoza Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
PREGÃO Nº 2020.01.28.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
PREGÃO Nº 2020.01.28.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



DECLARA O III (SUBITEM 4.5.3)
PREG O N  2020.01.28.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licit torio, junto ao Munic pio de Aurora/CE, sob as penalidades cab veis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilita o para participar no presente certame licit torio, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, nos termos do art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.01.28.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos de diversas Secretarias do Município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Pneus e Câmaras - Motocicletas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de Ar R 17 Motocicleta	UND	4			
0002	Câmara de Ar R 18 Motocicleta	UND	24			
0003	Câmara de Ar R 19 Motocicleta	UND	4			
0004	Pneu 2.75 R 18 Motocicleta	UND	9			
0005	Pneu 90/90 R 18 Motocicleta	UND	12			
0006	Pneu 90/90 R 19 Motocicleta	UND	3			
0007	Pneu 110/90 R 17 Motocicleta	UND	4			
Total:						

Lote 02 - Pneus - Veículos Leves

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 175/70 R 13	UND	24			
0002	Pneu 175/70 R 14	UND	90			
0003	Pneu 185/65 R 15	UND	20			
0004	Pneu 195/55 R 15	UND	8			
0005	Pneu 195/65 R 15	UND	8			
0006	Pneu 205/60 R 15	UND	8			
0007	Pneu 225/65 R 16	UND	12			
Total:						

Lote 03 - Pneus, Câmaras de Ar e Protetores - Caminhões e Ônibus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de Ar R 20	UND	90			
0002	Pneu 195/70 R 15	UND	8			
0003	Pneu 215/75 R 17.5 (mínimo 16 lonas)	UND	68			
0004	Pneu 10.00 R 20 (mínimo 16 lonas)	UND	90			
0005	Pneu 275/80 R 22.5 (mínimo 16 lonas)	UND	40			
0006	Protetor Aro R 20	UND	90			
Total:						

Lote 04 - Pneus - Máquinas Pesadas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 12.5/80 R 18 (mínimo 12 lonas)	UND	4			
0002	Pneu 14.00 R 24 (mínimo 16 lonas)	UND	24			
0003	Pneu 17.5 R 25 (mínimo 16 lonas)	UND	4			
0004	Pneu 17.5 R 25 (mínimo 20 lonas)	UND	6			
Total:						



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de de Aurora/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Aurora/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 2020.01.28.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2020.01.28.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

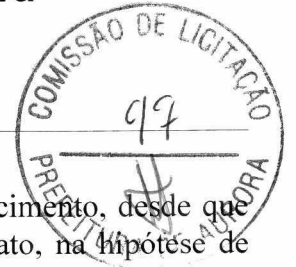
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de conseq ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, al nea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado atrav s de ato administrativo.

3.4 - Para a efetiva o do que trata o item anterior, dever  a Contratada apresentar requerimento formal   Administra o Municipal solicitando o reequil brio econ mico-financeiro do(s) pre o(s) do item(ns) que se fizer(em) necess rio(s) para a justa remunera o do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do per odo compreendido entre a data da contrata o e da solicita o, que ser  formalizado atrav s de Termo Aditivo, cuja publica o do mesmo, em forma resumida, dever  ser providenciada pela Contratante, em obedi ncia ao disposto no  nico, do Art. 61, da Lei n  8.666/93.

CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato ter  vig ncia at  31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vig ncia do mesmo.

CL USULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO E DA EXECU O DOS SERVI OS

5.1 - Os produtos ser o fornecidos de acordo com as solicita es requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto   sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administra o no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necess ria, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos dever o ser fornecidos nas seguintes especifica es: **Pneus de primeira linha**, novos de f brica, n o remoldados, n o recauchutados, n o recobertos, n o frisados ou reconicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 05 (cinco) anos, no m nimo, contra defeitos de fabrica o.

5.3 - Os produtos dever o ser entregues no prazo m ximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.4 - A Contratada ficar  obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento n o importar  a sua aceita o.

5.5 - A Contratada dever  efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos dever o estar todos em embalagens fechadas, contendo a identifica o da data de industrializa o e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada dever  dispor de instala es condizentes e compat veis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos ser  efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verifica o da conformidade do produto com a especifica o;

5.7.2 - Definitivamente, ap s verifica o da qualidade e quantidade do produto, pelo setor respons vel pela solicita o e conseq entemente aceita o.

5.8 - A montagem dos pneus nas rodas dos ve culos, bem como a presta o dos servi os de troca, alinhamento e balanceamento, dever o ser realizadas nas depend ncias do FORNECEDOR.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o



cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aurora** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a



anteced ncia definida no subitem anterior.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA ALTERA O CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer altera es que venham a ocorrer neste Instrumento ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA PUBLICA O

13.1 - Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, at  o 5  (quinto) dia  til do m s subsequente ao de sua assinatura.

CL USULA D CIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as pe as que formaram o procedimento licitat rio, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspond ncias trocadas entre as partes, independentemente de transcri o.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato   o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

AURORA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF